



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSIDADE BAYLOR (EUA)**

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION BETWEEN
FEDERAL UNIVERSITY OF ESPIRITO SANTO (BRAZIL)
AND BAYLOR UNIVERSITY (USA)**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a BAYLOR UNIVERSITY (EUA), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION by and between UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brazil) and BAYLOR UNIVERSITY (USA), which aims at promoting academic cooperation between the Parties.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016,

FEDERAL UNIVERSITY OF ESPÍRITO SANTO, located at Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Almor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brazil, identification number CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, herein represented by its Dean, Reinaldo Centoducatte, Brazilian, married, nominated by the President of the Republic in the Brazilian Official Gazette of March, 14th, 2016,

E a UNIVERSIDADE BAYLOR, situada em One Bear Place #97012, Waco, Texas, 76798-7012, Estados Unidos da América, neste ato representado(a) por seu Reitor Gary Mortenson.

And BAYLOR UNIVERSITY, located at One Bear Place #97012, Waco, Texas, 76798-7012, United States of America, herein represented by its Provost, Gary Mortenson.

No interesse de ambas as instituições e cientes de que a cooperação ora avançada promoverá o desenvolvimento de pesquisas, pós-graduação e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Acordo de Cooperação, que será regido pelos seguintes termos e condições:

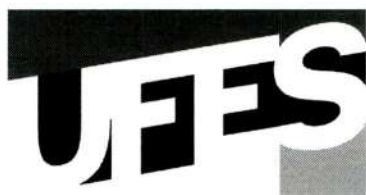
Based on the shared understanding that cooperation between both institutions will further research, graduate education and other academic and cultural activities, do hereby resolve to execute this Memorandum of Understanding, which shall be governed by the following terms and conditions:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada “Ufes”, e a

SECTION 1 – PURPOSE

FEDERAL UNIVERSITY OF ESPÍRITO SANTO, from now on called “Ufes”, and BAYLOR



UNIVERSIDADE BAYLOR, doravante denominada "Baylor", concordam em promover cooperação acadêmica entre ambas as instituições em áreas de mútuo interesse, ao:

1. Promover o desenvolvimento acadêmico e a apreciação multicultural de cada instituição;
2. Promover a organização de atividades científicas de pesquisa conjuntas;
3. Promover o intercâmbio de docentes e membros técnicos por períodos curtos, médios ou longos de tempo, o que garantirá e expandirá a cooperação científica e acadêmica;
4. Promover a organização de reuniões e eventos conjuntos para pesquisadores e estudantes de pós-graduação de ambas as instituições dentro do quadro de atividades de pesquisa conjunta definidas;
5. Facilitar o livre acesso e o intercâmbio de fontes de dados e informações exigidas pela instituição interessada no suporte a atividades de pesquisa;
6. Encorajar a autoria conjunta de achados de pesquisa científica revisados e publicados por pares;
7. Apoiar e fomentar a educação em pós-graduação em ambas as instituições;
8. Promover o desenvolvimento profissional e científico de nossos estudantes de pós-graduação.
9. Apoiar o intercâmbio de docentes de pós-graduação como necessário e apropriado para ambas as instituições (seminários ou cursos completos);
10. Apoiar o intercâmbio de estudantes de pós-graduação entre nossas universidades para cursos de pós-graduação ou desenvolvimento de conhecimentos ou habilidades específicos, passando tempo em laboratórios apropriados na outra instituição.

UNIVERSITY, from now on called "Baylor" agree to promote academic cooperation between both institutions, in areas of mutual interest:

1. Promoting the academic development and multicultural appreciation of each institution;
2. Promoting the organization of joint scientific research activities;
3. Promoting the exchange of faculty and staff members for short, medium and long periods of time, which will guarantee and further scientific and scholarly cooperation;
4. Promoting the organization of joint meetings or events for researchers and graduate students from both institutions within the framework of defined joint research activities;
5. Facilitating the free access and exchange of data or information sources required by the interested institution in support of research activities;
6. Encouraging joint authorship of published peer-reviewed scientific research findings;
7. Supporting and fostering graduate education at both institutions;
8. Promoting the scientific and professional development of our graduate students;
9. Supporting exchange of graduate teaching faculty as needed and appropriate for both institutions (seminars or full courses);
10. Supporting graduate student exchange between our universities for graduate courses or development of specific knowledge or skills by spending time in appropriate labs at the other institution.



CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, isto é, cabe a cada partícipe o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Membros da equipe docente e técnica em intercâmbio permanecerão ligados profissionalmente a sua Instituição de origem. A Instituição de origem providenciará apropriado suporte para membros da equipe docente e técnica, incluindo salários, custos de viagem, seguro saúde, custos de vistos e todas as necessidades relativas a atividades cobertas por este acordo a menos que outro acordo seja especificamente detalhado e aprovado por escrito por ambas as instituições.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura

SECTION 2 – IMPLEMENTATION

For the purpose of implementing each specific cooperation activity, both institutions shall prepare a work program describing the forms, the means and the respective responsibilities, which shall thereupon be the object of a Specific Agreement, to be executed by the concerned parties.

SECTION 3 – FUNDING

There will be no transfer of financial resources between the partners, that is, each partner will be responsible for the expenses related to the fulfillment of its obligations according to section 1.

Exchange faculty and staff will remain employees of their Home Institution. Home institutions will provide appropriate support for exchange faculty and staff, including salaries, travel costs, health insurance, visa costs and all financial needs related to activities covered by this agreement unless other agreement is specifically detailed and approved in writing by both institutions.

Sole paragraph: the projects to be executed according to this MoU which require the use of financial resources should be subject to another specific agreement, where the amount of the resources will be described in the Working Plan.

SECTION 4 – REQUIREMENTS

The scholars and students taking part in the cooperation programs hereunder shall comply with the immigration requirements of the country of the host university and shall contract an international medical and hospital insurance covering the stay abroad.



médico-hospitalar para a sua permanência no exterior. Antes da partida de membro de equipe docente ou técnica do país de onde esteja localizada a Instituição de Origem, seguro médico ou equivalente acesso a serviços médicos válidos deverá ser contratado para uso durante a viagem de ida e volta para a Instituição Anfitriã e durante o período completo de participação.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Programas de intercâmbio estabelecidos sob este Acordo deverão operar em base de reciprocidade não monetária. Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem. No entanto, taxas de inscrição poderão ser aplicáveis conforme regras locais e nacionais.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua execução e permanecerá efetivo por um período de 5 (cinco) anos. Poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, tal renovação será estabelecida na forma de um novo Acordo de Cooperação ou por meio de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente aceito entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Acordo ficam indicados, pela Ufes:

- Dr.^a Valéria de Oliveira Fernandes
Departamento de Ciências Biológicas

Before an Exchange Student, Faculty or Staff member's departure from the country where the Home Institution is located, medical insurance or equivalent access to medical services valid for use both while traveling to and from the Host Institution and during the entire period of participation must be secured.

SECTION 5 – ACADEMIC FEES

Exchange programs established under this Agreement shall operate on a reciprocal, non-currency basis. The exchange graduate students involved in exchange programs shall pay such academic fees, if any, at their home institution. However, registration fees might still be applicable according to the local and national regulations.

SECTION 6 – EFFECTIVE TERM

This Memorandum of Understanding shall become effective on the date of its execution and shall remain effective for a period of 5 (five) years. It can be extended through the signature of an Amendment. Upon the completion of this term, the Memorandum of Understanding may be reedited, upon the assent of both institutions, and such renewal shall take the form of a new Memorandum of Understanding or of a specific Agreement.

SECTION 7 – AMENDMENTS

Any changes to the terms and conditions of this Memorandum of Understanding shall become effective by means of an Amendment mutually accepted by the signatory parties.

CLAUSE 8 – COORDINATION

As coordinators for this Agreement, the following are appointed, on behalf of Ufes:

- Dr. Valéria de Oliveira Fernandes
Department of Biological Sciences



BAYLOR
UNIVERSITY

valeriaufes@yahoo.com.br

+55 (27) 99969 6660

(pessoal/WhatsApp)

valeriaufes@yahoo.com.br

+55 (27) 99969 6660 (cell/WhatsApp)

e pela Baylor:

- Dr. Robert Doyle, CRASR & Biology
Robert_Doyle@baylor.edu
+1 254 710 2922 (escritório),
+1 254 717 2116 (pessoal/WhatsApp)

and on behalf of Baylor:

- Dr. Robert Doyle, CRASR & Biology
Robert_Doyle@baylor.edu
+1 254 710 2922 (office),
+1 254 717 2116 (cell/WhatsApp)

CLÁUSULA 9 – INDENIZAÇÃO

Baylor deverá defender, indenizar e isentar a Ufes e cada um dos seus administradores, diretores, funcionários, agentes e voluntários de e contra toda e qualquer responsabilidade, perda, despesa ou reivindicações por danos ou prejuízos decorrentes, resultantes de ou em conexão com o desempenho deste acordo, mas apenas na proporção e à medida que tal responsabilidade, perda, despesa ou reivindicações por lesões ou danos sejam causados por ou resultarem de negligência, atos intencionais ou omissões de Baylor, seus funcionários, contratistas, cessionários, nomeados, agentes ou funcionários. Da mesma forma, Ufes deverá defender, indenizar e isentar Baylor e seus administradores, diretores, funcionários, subcontratados nomeados, agentes e voluntários de e contra toda e qualquer responsabilidade, perda, despesa ou reivindicações por danos ou prejuízos decorrentes, resultantes ou em conexão com o desempenho deste acordo, mas apenas na proporção e à medida que tal responsabilidade, perda, despesa ou reivindicações por lesões ou danos sejam causados por ou resultarem de negligência, atos intencionais ou omissões da Ufes, seus agentes ou funcionários.

SECTION 9 – INDEMNIFICATION

Baylor shall defend, indemnify and hold harmless Ufes, and each of their trustees, officers, employees, agents and volunteers from and against any and all liability, loss, expense, or claims for injury or damages arising out of, resulting from, or in connection with the performance of this Agreement, but only in proportion to and to the extent such liability, loss, expense, or claims for injury or damages are caused by or result from the negligence or intentional acts or omissions of Baylor, its officers, subcontractors, assignees, appointees, agents, or employees. Likewise, Ufes shall defend, indemnify and hold harmless Baylor and its trustees, officers, employees, subcontractors, appointees, agents and volunteers from and against any and all liability, loss, expense, or claims for injury or damages arising out of, resulting from, or in connection with the performance of this Agreement, but only in proportion to and to the extent such liability, loss, expense, or claims for injury or damages are caused by or result from the negligence or intentional acts or omissions of Ufes, its officers, agents, or employees.

CLÁUSULA 10 – REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS

Baylor e Ufes representam e garantem por si

SECTION 10 – REPRESENTATIONS AND WARRANTIES

Baylor and Ufes each represent and warrant



terem capacidade legal de contrair este Acordo.

that it has the legal capacity to enter into this Agreement.

CLÁUSULA 11 – OUTROS

Não agenciamento. Nada neste documento deve ser interpretado para criar uma relação de agenciamento entre as Partes ou qualquer relação de emprego entre as Partes para qualquer membro do corpo docente ou funcionário fornecido no âmbito do programa de intercâmbio. As Partes são contratantes independentes e nenhuma relação jurídica é pretendida por este Acordo.

SECTION 11 – MISCELLANEOUS

No agency. Nothing herein shall be construed to create an agency relationship between the Parties, or any employment relationships between the Parties for any faculty or staff member provided under the exchange program. The Parties are independent contractors and no legal relationship is intended by this Agreement.

Cumprimento das leis.

As Partes cumprirão as leis e regulamentos aplicáveis em seus respectivos países na execução de suas obrigações aqui avençadas.

Compliance with laws. The Parties will comply with all applicable laws and regulations in their respective countries in performing their obligations hereunder.

Ato de Reforço Antipropina de 1986, Lei Pública 99-634 (41 USCA §§51-58). Ao concordar com este Acordo vinculativo, as Partes:

Anti-Kickback Enforcement Act of 1986, Public Law 99-634 (41 USCA §§51-58). By agreeing to this binding Agreement, the Parties:

- certificam-se de não ter pago propina direta ou indiretamente qualquer empregado da outra parte com o propósito de obter este ou outro acordo, adquirir ordem ou contrato da outra parte;
- concordam em integralmente cooperar com qualquer Agência Federal que possa vir a investigar violações do Ato.

- certify that they have not paid kickbacks directly or indirectly to any employee of the other party for the purpose of obtaining this or any other agreement, purchase order or contract from the other party; and
- agree to cooperate fully with any Federal Agency investigating a possible violation of the Act.

Ademais, as Partes reconhecem seus deveres sob o Ato de Práticas Corruptas Internacionais de 1977 (15 USCA §§78dd-1), que torna ilegal para certas classes de pessoas e entidade fazer pagamentos a agentes governamentais estrangeiros a fim de ajudar a obter ou manter negócios.

Furthermore, both Parties recognize their duties under the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (15 USCA §§78dd-1), which makes it unlawful for certain classes of persons and entities to make payments to foreign government officials to assist in obtaining or retaining business.

O uso de logos, marcas e propriedade intelectual. Nem a Instituição de origem nem a anfitriã usarão marcas uma da outra sem permissão expressa por escrito da outra

Use of logos, marks and other intellectual property. Neither the Home nor the Host Institution shall use any identifying marks of the other without the express written



Parte.

Divisibilidade. Se qualquer seção ou disposição deste Acordo for considerada ilegal, inexecutável ou conflitante com qualquer lei por tribunal de jurisdição competente, tal seção ou disposição será considerada nula e a validade do restante deste Acordo não será afetada por ela.

Acordo e Emendas completos. Este Contrato contém todo o acordo entre as Partes e não deve ser modificado, emendado ou complementado, ou quaisquer direitos aqui dispensados, a menos que tal alteração ou modificação deste Acordo seja: (i) por escrito; (ii) refira-se a este Acordo; e (iii) executado por um representante autorizado de cada Parte. Este Acordo substitui todos e quaisquer acordos anteriores, escritos ou verbais, entre as Partes.

Força maior. Nenhuma das Partes será responsável por quaisquer atrasos no desempenho de quaisquer de suas obrigações decorrentes de causas além de seu controle razoável, incluindo, mas não se limitando a, incêndio, greve, guerra, tumultos, atos de qualquer autoridade civil ou militar, atos divinos, ação judicial, indisponibilidade ou escassez de mão-de-obra, materiais ou equipamentos, restrições de impacto ou inscrição solicitada pela parte, ou falha ou atraso na entrega pelos fornecedores ou atrasos no transporte.

CLÁUSULA 12 – CANCELAMENTO

Este Acordo poderá ser cancelado em qualquer tempo, por quaisquer das partes, por meio de aviso de rescisão por escrito anterior a 60 dias. A conclusão de quaisquer atividades correntes, bem como trabalhos acadêmicos, será assegurada sem prejuízo de quaisquer das instituições envolvidas.

permission of the other Party.

Severability. If any section or provision of this Agreement is held illegal, unenforceable or in conflict with any law by a court of competent jurisdiction, such section or provision shall be deemed severed and the validity of the remainder of this Agreement shall not be affected thereby.

Whole Agreement and Amendments. This Agreement contains the entire agreement between the Parties and shall not be modified, amended or supplemented, or any rights herein waived, unless such amendment or modification to this Agreement is: (i) in writing; (ii) refers to this Agreement; and (iii) executed by an authorized representative of each Party. This Agreement supersedes any and all previous agreements, whether written or oral, between the Parties.

Force Majeure. Neither Party shall be liable for any delays in the performance of any of its obligations hereunder due to causes beyond its reasonable control, including but not limited to fire, strike, war, riots, acts of any civil or military authority, acts of God, judicial action, unavailability or shortages of labor, materials or equipment, impaction or enrollment restrictions ordered by the party, or failure or delay in delivery by suppliers or delays in transportation.

SECTION 12 – TERMINATION

This Memorandum of Understanding may be terminated at any time, by either party, by means of a 60-day prior written termination notice. The conclusion of any current activities, as well as all academic works, will be assured, without prejudice to any of the institutions involved.



No caso de quaisquer questões pendentes, as partes definirão, de acordo com um Termo de Rescisão do Contrato, as responsabilidades pelo fechamento de cada um dos programas afetados pelo cancelamento, desde que as atividades em curso no momento sejam concluídas antes d e o cancelamento ser concluído, assim como quaisquer outros compromissos razoáveis.

In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under an Agreement Termination Instrument, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, provided however that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

CLÁUSULA 13 – ARBITRAGEM

As questões que possam surgir durante a vigência deste contrato, que não possam ser dissolvidas de forma amigável, serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada uma das instituições separadamente, e 1 (um) por decisão mútua das partes.

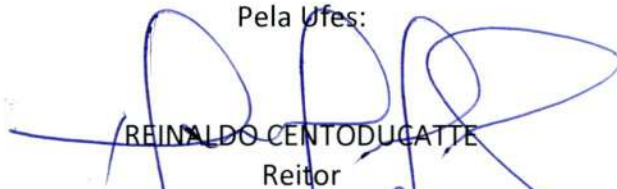
SECTION 13 – ARBITRATION

Issues that may arise during the effective term of this agreement which cannot be dissolved in an amicable way will be decided by an Arbitration Board, consisting of 3 (three) members: 2 (two) elected by each of the institutions separately, and 1 (one) by mutual decision of the parties.

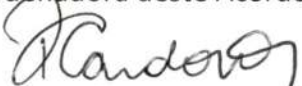
E tendo isto acordado e convencionado, as partes executam este Memorando de Entendimento em duas (2) contrapartes idênticas, em inglês e em português, para um único e mesmo efeito.

And having thus agreed and covenanted, the parties execute this Memorandum of Understanding in two (2) identical counterparts, in English and in Portuguese, to one and same effect.

Pela Ufes:



REINALDO CENTODUCATTE
Reitor


VALÉRIA FERNANDES
Coordenadora deste Acordo


PATRÍCIA ALCÂNTARA CARDOSO
Secretária de Relações Internacionais

By Baylor:


ROBERT DOYLE
Provost


JEFFREY HAMILTON
Vice Provost for Global Engagement

Vitória/ES _____.

Waco/TX _____.



**EDITAL Nº 178, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
RETIFICA O EDITAL Nº 174/2019**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar o Quadro Anexo ao Edital nº 174/2019, Seleção para Professor Substituto, publicado no DOU de 21/10/2019, pág. 67-68, seção 3.

Onde se lê:

QUADRO ANEXO AO EDITAL nº 174/2019
SISTEMATIZA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

SETOR DE ESTUDO/REGIME	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	TITULAÇÃO EXIGIDA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO (VB + RT)
Matemática Atuarial e Métodos Quantitativos (20h)	29, 30 e 31 de outubro e 01 e 04 de novembro de 2019	Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92
	06, 07, 08, 11 e 12 de novembro 2019	Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85
Local de Inscrição: Departamento de Administração/FEAAC Endereço: Rua Marechal Deodoro, 400, 4º andar, Benfica, CEP.: 60.020-060, Fortaleza-CE Telefone: (85) 3366.7808 / (85) 3366.7807 e email: da.feaac@ufc.br Horário: 09 às 12 e 14 às 17 horas				
Psicologia Social (40h)	29, 30 e 31 de outubro e 01 e 04 de novembro de 2019	Título de Doutor	R\$ 88,00	R\$ 3.522,21
		Título de Mestre	R\$ 70,00	R\$ 2.795,40
	06, 07, 08, 11 e 12 de novembro 2019	Diploma de Graduação	R\$ 56,00	R\$ 2.236,32
Local de Inscrição: Curso de Psicologia / Sobral Endereço: Rua Coronel Estanislau Frota, 563, Centro, CEP.: 60.010-560, Sobral-CE Endereço eletrônico: www.sobral.ufc.br Telefone: (88) 3695.4641 / (88) 3695.4639 / (88) 3695.4619 e email: coordpsicologia@sobral.ufc.br Horário: 09 às 12 e 14 às 17 horas				

Leia-se:

QUADRO ANEXO AO EDITAL nº 174/2019
SISTEMATIZA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

SETOR DE ESTUDO/REGIME	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	TITULAÇÃO EXIGIDA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO (VB + RT)
Matemática Atuarial e Métodos Quantitativos (20h)	29, 30 e 31 de outubro e 01 e 04 de novembro de 2019	Título de Mestre	R\$ 70,00	R\$ 2.795,40
	06, 07, 08, 11 e 12 de novembro 2019	Diploma de Graduação	R\$ 56,00	R\$ 2.236,32
Local de Inscrição: Departamento de Administração/FEAAC Endereço: Rua Marechal Deodoro, 400, 4º andar, Benfica, CEP.: 60.020-060, Fortaleza-CE Telefone: (85) 3366.7808 / (85) 3366.7807 e email: da.feaac@ufc.br Horário: 09 às 12 e 14 às 17 horas				
Psicologia Social (40h)	29, 30 e 31 de outubro e 01 e 04 de novembro de 2019	Título de Doutor	R\$ 146,00	R\$ 5.831,21
		Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92
	06, 07, 08, 11 e 12 de novembro 2019	Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85
Local de Inscrição: Curso de Psicologia / Sobral Endereço: Rua Coronel Estanislau Frota, 563, Centro, CEP.: 60.010-560, Sobral-CE Endereço eletrônico: www.sobral.ufc.br Telefone: (88) 3695.4641 / (88) 3695.4639 / (88) 3695.4619 e email: coordpsicologia@sobral.ufc.br Horário: 09 às 12 e 14 às 17 horas				

JOSÉ GLAUCO LOBO FILHO
Vice-Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2019**

Comunico a quem possa interessar o resultado de julgamento do Pregão nº 10/2019. Sagraram-se vencedoras as empresas: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO; FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICALTDA.

AMÉLIA LOPES LIMA
Diretora da Diretoria de Gestão dos Restaurantes

(SIDE - 31/10/2019) 153046-15225-2019NE800002

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 31/2019

Processo nº. 23068.037324/2019-32. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES, VALE S.A e Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST. Objeto: Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado "Desenvolvimento de metodologias de correlação de parâmetros de via e parâmetros dinâmicos medidos com o Vagão Instrumentado". Data da assinatura: 31/10/2019. Vigência: 40 (quarenta) meses a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 487.048,74.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 6/2019

Processo nº. 23068.043725/2019-21. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES, CNPJ: 32.479.123/0001-43 e Baylor University (USA). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data da assinatura: 30/10/2019. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 06/2014. Processo nº. 23068.011427/2014-68. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Instituto Federal do Espírito Santo - IFES. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) anos, ou seja, de 14/10/2019 a 14/10/2024. Data da assinatura: 14/10/2019. Vigência: Cinco anos a partir da assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2019

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 5850.0107196.18.9 (4600579357).
Processo nº. 23068.015238/2017-15. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - FUCAM. Objeto: Alteração do plano de trabalho. Data da assinatura: 11/10/2019.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 280: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA-APAE CNPJ: 28.163.228/0001-11 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 31 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 281: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: VINÍCOLA TERRAÇAS LTDA CNPJ: 06.125.147/0001-94 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 31 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 282: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA-ESSS CNPJ: 00.796.437/0002-64 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 31 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 283: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: SECOENG SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 22.822.398/0001-84 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 31 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 284: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ: 08.611.734/0002-08 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 31 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 285: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BOUTYCA DA PRAÇA EIRELI CNPJ: 13.348.233/0001-21 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 31 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 286: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: UBUNTU ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.414.030/0001-02 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 31 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 287: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: GUIDE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.115.207/0001-19 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 31 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 288: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: VITÓRIA SOLAR EIRELI CNPJ: 14.553.360/0001-25 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 31 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

